

Empresa: SINETRAN- SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI-EPP. CNPJ: 24.062.025/0001-88
Objeto do Contrato: - O presente termo aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no Contrato nº. 007/2018.PMA.SEMUTRAN, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescendo ao valor contratual a quantia de R\$ 515.968,77 (quinhentos e quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).
Assunto: 7º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 007.2018.PMA.SEMUTRAN

Ananindeua (PA), 24 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para instrução processual do 7º Termo Aditivo de Valor ao CONTRATO Nº 007.2018.PMA.SEMUTRAN, para aumentar o quantitativo de serviços previstos no Contrato nº. 007/2018.PMA.SEMUTRAN, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescendo ao valor contratual a quantia de R\$ 515.968,77 (quinhentos e quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Considerando que esta Secretaria necessita da continuidade dos serviços que estão sendo executados de forma satisfatória;

Considerando que, tal prorrogação esta prevista na Cláusula Sétima do Contrato nº 007.2018.PMA.SEMUTRAN, com fundamentação no Art.65, inciso I, alínea 'b', c/c §1º da Lei 8666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).

A presente solicitação se faz necessária, pois, houve consumo em quase toda a totalidade dos itens contratados tendo em vista a grande demanda de obras viárias executadas no Município, no corrente ano, conforme se comprova com as planilhas de medições anexo a justificativa técnica do

Memº nº 27.149/2022, bem como da efetivação de remanejamento de saldo de recurso no contrato.

Considerando que, a suspensão/paralisação do fornecimento do referido serviço de sinalização acarretará grandes transtornos, pois, deixarão de ser prestados serviços essenciais ligados ao ordenamento e segurança viária Municipal, sendo necessário o aditivo até a realização de novo processo licitatório para a contratação do objeto em comento.

Cabe destacar que a sinalização tem um papel significativo na segurança e orientação dos motoristas nas vias de tráfego de veículos do Município.

Isto posto encaminho o processo nº 13.521/2022, para os devidos trâmites legais.

Atenciosamente,

THALLES COSTA BELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA